

## **LEI Nº 031/2006**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito Adicional Especial e dá outras providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para suporte das despesas abaixo relacionadas:

| <b>Codificação</b> | <b>Especificação</b>                | <b>Valor R\$</b> |
|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 10                 | Secretaria de Obras e Urbanismo     |                  |
| 03675 10.002       | Departamento de Obras               |                  |
| 4.122.04012-098    | Aquisição de Imóveis e Equipamentos |                  |
| 4.4.90.52.00.00    | Equipamentos e Material Permanente  |                  |
| 0.1.00.000501      | Receita de Alienação de Ativos      | 4.000,00         |
| 4.4.90.61.00.00    | Aquisição de Imóveis                |                  |
| 0.1.00.000501      | Receita de Alienação de Ativos      | 10.000.00        |
|                    | <b>TOTAL</b>                        | <b>14.000.00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação no Exercício de 2006, das fontes:

|               |                                                    |           |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 0.1.00.000501 | Receita de Alienação de Ativos- Exercício Corrente | 14.000,00 |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------|

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital**, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**Damarci Caputo de Carvalho**  
**Presidente**